



INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno², a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO no sentido de que, por meio da Secretaria de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho, sejam tomadas as atividades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do Grupo de Idosos da Comunidade de Vila do Socorro.

JUSTIFICATIVA:

Começo afirmando que o pedido acima a partir da compreensão de que as atividades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do Grupo de Idosos, são essenciais uma vez que oferecem serviços, programas e projetos que visam prevenir situações de risco social, fortalecer vínculos familiares e comunitários e assegurar a garantia do acesso a direitos.

Sr. Prefeito,

Taquaritinga do Norte, 11 de julho de 2025

Maria Jamilly Feitosa da Silva

MARIA JAMILLY FEITOSA DA SILVA
VEREADORA

² Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

